



**Proposição:** MSGPL - Mensagem do Executivo  
(Projeto de Lei)  
**Número:** 004410/2020  
**Processo:** 8788-00 2020

---

**Parecer Juraci Scheffer, João Kennedy Ribeiro, Nilton Aparecido Militão - Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação**

**PARECER CONJUNTO PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, AO  
PROJETO DE LEI - MENSAGEM DO EXECUTIVO 4410/2020**

Em despacho de fls. foi dado vista aos Vereadores da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que subscrevem a respeito do Projeto de Lei - Mensagem do Executivo 4410/2020, que "Dispõe sobre prorrogação do mandato dos Diretores e Vice-Diretores escolares da Rede Municipal de Ensino."

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto nos artigos 36 e 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica, no que não vislumbramos óbice legal e constitucional.

A presente proposição legislativa em sua justificativa tem por única finalidade prorrogar o mandato da atual gestão por um período de um ano, tendo em vista que os mandatos se encerrariam em 31 de dezembro de 2020 e o processo eleitoral da próxima gestão deveria ocorrer a partir de setembro do corrente ano. Ocorre que, com a situação atípica que estamos vivenciando diante da pandemia de COVID -19, as atividades nas escolas da rede municipal de ensino estão suspensas e, mesmo com o retorno, todos os profissionais da educação deverão estar envolvidos na reorganização das atividades, dos espaços e dos demais cuidados

com esse retorno dos alunos em um pós-isolamento longo que afetou o aspecto pedagógico e também emocional de todos os envolvidos.

Quanto ao mérito do presente Projeto de Lei, o mesmo visa ater-se a uma realidade emergencial em virtude da pandemia do novo coronavírus que se alastrou não só no município como em todo o país, levando o Poder Público Municipal impor por meio de decreto o isolamento social e, conseqüentemente, a suspensão de diversas atividades, entre as quais, as atividades de ensino escolar, como forma de conter a disseminação deste vírus altamente nocivo à vida humana. Sendo assim, consideramos absolutamente justo e necessário o que se propõe por meio desta proposição legislativa diante de uma realidade que está fora do nosso alcance e controle, fazendo prevalecer, acima de tudo, a vida e a dignidade humana e social, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade e da dignidade da pessoa humana,



em vista do interesse público coletivo e social.

Como a matéria está em âmbito de análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, por considerá-la Legal e Constitucional, liberamos para seguir sua tramitação até o plenário, onde manifestaremos nosso voto.



Palácio Barbosa Lima, 12 de novembro de 2020.

Juraci Scheffer  
Vereador Juraci Scheffer - PT

João Kennedy Ribeiro  
Vereador Kennedy Ribeiro - PV

Nilton Aparecido Militão  
Vereador Nilton Militão - PSD